

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2012

REFERÊNCIA: JUNHO

DATA : 30/06/2012

PAG.: 5

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
292410100	EMPENHO POR EMISSÃO		62.725.513,82	125.085.739,49	62.360.225,67C
292410101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		32.114.617,07	64.036.646,60	31.922.029,53C
292410102	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-POR		30.465.061,22	31.434.154,43	969.093,21C
292410103	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-POR		145.835,53	29.614.938,46	29.469.102,93C
292410400	EMPENHOS POR CREDORES		62.725.513,82	125.085.739,49	62.360.225,67C
292410401	= VALORES A LIQUIDAR		32.114.617,07	64.036.646,60	31.922.029,53C
292410402	= VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-POR C		30.465.061,22	31.434.154,43	969.093,21C
292410403	= VALORES PAGOS-POR CREDOR		145.835,53	29.614.938,46	29.469.102,93C
293000000	EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		965.569.750,02	1.442.263.761,47	476.694.011,45C
293100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		920.660.138,43	1.396.333.019,93	475.672.881,50C
293110000	COTAS FINANCEIRAS		370.324.436,66	608.160.877,41	237.836.440,75C
293110100	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		370.324.436,66	608.160.877,41	237.836.440,75C
293110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR		218.535.777,68	293.910.660,69	75.374.883,01C
293110103	= COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EMP		63.186.523,84	826.298,17	62.360.225,67D
293110104	= COTA DE DESPESA EMPENHADA		32.114.617,07	64.036.646,60	31.922.029,53C
293110105	= CRONOGRAMA ORÇAMENTARIO EXECUTAD		850.122,76	31.288.318,90	30.438.196,14C
293110109	= COTA FINANCEIRA INDISPONIVEL		55.637.395,31	62.744.827,85	7.107.432,54C
293110112	= COTA DE DESPESA CONCEDIDA			155.354.125,20	155.354.125,20C
293120000	COTA ORÇAMENTARIA		550.335.701,77	788.172.142,52	237.836.440,75C
293120200	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR		286.201.381,67	297.535.448,52	11.334.066,85C
293120300	= COTA RESERVADA PARA FUTURO EMPEN		82.357.243,09	83.259.695,53	902.452,44C
293120400	= COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO		63.414.167,88	64.192.305,93	778.138,05C
293120500	= COTA EMPENHADA A LIQUIDAR		32.114.617,07	64.036.646,60	31.922.029,53C
293120600	= COTA LIQUIDADADA A PAGAR		30.465.061,22	31.434.154,43	969.093,21C
293120700	= COTA PAGA		145.835,53	29.614.938,46	29.469.102,93C
293120900	= COTA INDISPONIVEL		55.637.395,31	62.744.827,85	7.107.432,54C
293121200	= COTA ORÇAMENTARIA CONCEDIDA			155.354.125,20	155.354.125,20C
293200000	CONTRAPARTIDA DISP. FINANCEIRA P/		3.536.174,75	2.704.570,12	831.604,63D
293300000	OBRIGACOES A PAGAR		41.373.436,84	43.226.171,42	1.852.734,58C
293310000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE NO EX		30.506.716,45	32.359.451,03	1.852.734,58C
293310100	= OBRIGACOES A PAGAR DO EXERCÍCIO		30.070.177,75	31.418.339,23	1.348.161,48C
293310200	= CONSIGNACOES		436.538,70	941.111,80	504.573,10C
293320000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE - RES		10.866.720,39	10.866.720,39	
293320100	= RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO ANTER		10.753.399,62	113.320,77	10.640.078,85D
293320900	* = CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES		113.320,77	10.753.399,62	10.640.078,85C
295000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR(NOTA DE	11.004.098,48C	10.866.720,39	10.866.720,39	11.004.098,48C
295200000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.004.098,48C	10.866.720,39	10.866.720,39	11.004.098,48C
295210000	EXECUÇÃO RP PROCESSADOS	11.004.098,48C	10.866.720,39	10.866.720,39	11.004.098,48C
295210100	RP PROCESSADOS A PAGAR	11.004.098,48C	10.753.399,62	113.320,77	364.019,63C
295210101	= RP PROCESSADOS A PAGAR - NE	11.004.098,48C	10.753.399,62	113.320,77	364.019,63C
295210200	RP PROCESSADOS PAGO		113.320,77	10.753.399,62	10.640.078,85C
295210201	= RP PROCESSADOS PAGO - NE		113.320,77	10.753.399,62	10.640.078,85C
297000000	OUTROS CONTROLES		1.154.596,21	102.069.944,28	100.915.348,07C
297500000	CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF		164.177,94	40.462.560,06	40.298.382,12C
297510000	= CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO		153.902,76	39.595.574,09	39.441.671,33C

Neiva Pires Gomes
CONTADORA
CRC/RJ 53238
mat.: 25296

Manoel Dario M. Teixeira
Diretor Financeiro do P.M.
CPF 454.106.077-91

Sebastião Soares Campista Filho
Presidente
Fundação Municipal de Saúde
Matrícula: 24.488

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2012

REFERÊNCIA: JUNHO

DATA : 30/06/2012

PAG.: 6

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
297520000	= CONTROLE DE IRRF - DIRF		9.453,48	293.597,58	284.144,10C
297550000	= CONTROLE DE INSS - SERVIDORES			5.995,88	5.995,88C
297560000	= CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA)		821,70	567.392,51	566.570,81C
297600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		990.418,27	61.607.384,22	60.616.965,95C
297610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO		24.766,79	28.288.546,67	28.263.779,88C
297620000	= CONSIGNACOES PAGAS POR FONTE		10.275,18	1.098.860,33	1.088.585,15C
297630000	= CONSIGNACOES DO EXERCÍCIO		105.253,54	931.658,32	826.404,78C
297640000	= DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO		850.122,76	31.288.318,90	30.438.196,14C
299000000	COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	36.000,00C	28.000,00	20.000,00	28.000,00C
299100000	TITULOS E VALORES SOB RESPONSABILI	36.000,00C	28.000,00	20.000,00	28.000,00C
299120000	= CONTROLE DE ADIANTAMENTO P/NE	36.000,00C	28.000,00	20.000,00	28.000,00C
300000000	DESPESA		31.288.318,90	850.122,76	30.438.196,14D
330000000	DESPESAS CORRENTES		29.314.267,21	709.346,45	28.604.920,76D
331000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.349.975,04	16.071,75	5.333.903,29D
331900000	APLICACOES DIRETAS		5.349.975,04	16.071,75	5.333.903,29D
331901300	OBRIGACOES PATRONAIS		5.086.773,36		5.086.773,36D
331901301	FGTS-FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO D		4.857.272,82		4.857.272,82D
331901304	= JUROS REFERENTE A FGTS		229.500,54		229.500,54D
331909100	SENTENCAS JUDICIAIS		8.247,68		8.247,68D
331909101	SENT. JUDIC.TRAB./PREC.-VARAS DO T		8.247,68		8.247,68D
331909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		67.370,45	1.283,54	66.086,91D
331909202	INATIVO CIVIL		56.423,38	1.283,54	55.139,84D
331909299	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE		10.947,07		10.947,07D
331909400	INDENIZACOES TRABALHISTAS		187.583,55	14.788,21	172.795,34D
331909415	INDENIZACOES POR DEMISSAO		187.583,55	14.788,21	172.795,34D
332000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA		314.889,49	62.140,04	252.749,45D
332900000	APLICACOES DIRETAS		314.889,49	62.140,04	252.749,45D
332902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		314.889,49	62.140,04	252.749,45D
332902101	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA		314.889,49	62.140,04	252.749,45D
333000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.649.402,68	631.134,66	23.018.268,02D
333900000	APLICACOES DIRETAS		23.649.402,68	631.134,66	23.018.268,02D
333901400	DIARIAS - CIVIL		31.302,00	102,00	31.200,00D
333901414	DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL		31.302,00	102,00	31.200,00D
333903000	MATERIAL DE CONSUMO		16.784.733,90	11.285,32	16.773.448,58D
333903002	MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CO		75.277,75		75.277,75D
333903007	GENEROS ALIMENTÍCIOS		1.901.619,21	11.285,32	1.890.333,89D
333903014	MATERIAL P/FESTIVIDADES E HOMENAGE		1.050,00		1.050,00D
333903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE		41.029,76		41.029,76D
333903017	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		29.060,85		29.060,85D
333903022	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO		40.601,50		40.601,50D
333903024	MATERIAL P/MANUTENCAO DE BENS IMOV		8.145,00		8.145,00D
333903025	MATERIAL P/MANUTENCAO DE BENS MOVE		30.380,00		30.380,00D
333903028	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		790,00		790,00D
333903031	MATERIAL LABORATORIAL		2.099.874,66		2.099.874,66D
333903032	MATERIAL QUIMICO		362.454,57		362.454,57D

Neiva Pires Gomes
CONTADORA
CRC/RJ 53238
mat.: 25296

Manoel Dario M. Teixeira
Diretor Financeiro do P.M.
CPF 454.106.077-91

Sebastião Soares Campista Filho
Presidente
Fundação Municipal de Saúde
Matrícula: 24.488

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2012

REFERÊNCIA: JUNHO

DATA : 30/06/2012

PAG.: 7

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
333903033	MATERIAL HOSPITALAR		8.116.185,13		8.116.185,13D
333903034	MATERIAL FARMACOLOGICO		4.058.265,47		4.058.265,47D
333903064	DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO		20.000,00		20.000,00D
333903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		333,36		333,36D
333903301	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		333,36		333,36D
333903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES		2.895.900,92	472.824,17	2.423.076,75D
333903635	SERVICO DE APOIO ADMINIST.,TEC.E O		2.895.900,92	472.824,17	2.423.076,75D
333903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES		3.588.801,66	121.980,39	3.466.821,27D
333903901	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDA		399,00		399,00D
333903912	SERV. DE LOCAÇÃO DE MAQ., EQUIPTOS		12.810,00		12.810,00D
333903917	SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ. E		911.911,10	99.795,19	812.115,91D
333903920	SERV. DE MANUT. E CONS. DE BENS MO		12.700,00		12.700,00D
333903924	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, ODONT. E		122.704,62	3.750,00	118.954,62D
333903925	SERVICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALA		475,70		475,70D
333903937	JUROS		75.980,38	18.351,20	57.629,18D
333903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		827.135,23		827.135,23D
333903945	SERVICOS DE GAS		92.681,47		92.681,47D
333903947	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		1.622,20		1.622,20D
333903948	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		14.904,44		14.904,44D
333903969	SEGUROS EM GERAL		142.607,41		142.607,41D
333903974	SERVICOS DE TRANSPORTES		70.875,00		70.875,00D
333903978	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO		1.288.932,41		1.288.932,41D
333903980	HOSPEDAGENS		1.103,00		1.103,00D
333903981	SERVICOS BANCARIOS		5.660,90	84,00	5.576,90D
333903999	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PESSO		6.298,80		6.298,80D
333909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		348.330,84	24.942,78	323.388,06D
333909299	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		348.330,84	24.942,78	323.388,06D
340000000	DESPESAS DE CAPITAL		1.974.051,69	140.776,31	1.833.275,38D
344000000	INVESTIMENTOS		1.268.783,42		1.268.783,42D
344900000	APLICACOES DIRETAS		1.268.783,42		1.268.783,42D
344905100	OBRAS E INSTALACOES		812.957,70		812.957,70D
344905194	OBRAS NAO IMOBILIZAVEIS		812.957,70		812.957,70D
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		455.825,72		455.825,72D
344905208	APARELHOS, EQUIPTOS E UTENS.MED.,O		455.018,72		455.018,72D
344905239	EQUIPTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS		807,00		807,00D
346000000	AMORTIZACAO DE DIVIDA EXTERNA		705.268,27	140.776,31	564.491,96D
346900000	APLICACOES DIRETAS		705.268,27	140.776,31	564.491,96D
346907100	PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO		705.268,27	140.776,31	564.491,96D
346907101	DESPESA COM AMORTIZACAO DA DIVIDA		705.268,27	140.776,31	564.491,96D
400000000	RECEITA		554.777,81	2.689.533,33	2.134.755,52C
410000000	RECEITAS CORRENTES		554.777,81	2.689.533,33	2.134.755,52C
413000000	RECEITA PATRIMONIAL		2.377,39	15.219,81	12.842,42C
413100000	RECEITAS IMOBILIARIAS			2.500,00	2.500,00C
413110000	ALUGUEIS			2.500,00	2.500,00C
413110003	ALUGUEIS DE CANTINA E SIMILARES			2.500,00	2.500,00C

Neiva Pires Gomes.
CONTADORA
CRC/RJ 53238
mat.: 25296


Manoel Dario M. Teixeira
Diretor Financeiro do R.F.M.
CPF 454.158.077-91


Sebastião Soares Campos Filho
Presidente
Fundação Municipal de Saúde
Matrícula: 24.488

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2012

REFERÊNCIA: JUNHO

DATA : 30/06/2012

PAG.: 8

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
413200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		2.377,39	12.719,81	10.342,42C
413220000	DIVIDENDOS			152,17	152,17C
413220100	DIVIDENDOS C/ACOES E TITULOS			152,17	152,17C
413250000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		2.377,39	12.567,64	10.190,25C
413250100	REMUN. DE DEP. BANCARIOS VINCULADO			78,48	78,48C
413250199	REMUN. DE OUTROS DEP. DE RECURSOS V			78,48	78,48C
413250200	REMUN. DE DEP. DE REC. NAO VINCULAD		2.377,39	12.489,16	10.111,77C
413250299	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS. DE RE		2.377,39	12.489,16	10.111,77C
416000000	RECEITA DE SERVICOS		552.400,42	2.673.833,52	2.121.433,10C
416000500	SERVICOS DE SAUDE		552.400,42	2.673.833,52	2.121.433,10C
416000501	SERVICOS HOSPITALARES		500.000,46	2.500.049,11	2.000.048,65C
416000599	OUTROS SERVICOS DE SAUDE		52.399,96	173.784,41	121.384,45C
419000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			480,00	480,00C
419900000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS			480,00	480,00C
419900002	VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL			480,00	480,00C
500000000	RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO		19.332.493,05	4.971.731,36	14.360.761,69D
520000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		19.332.493,05	4.971.731,36	14.360.761,69D
523000000	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS		19.332.493,05	4.971.731,36	14.360.761,69D
523100000	DESINCORPORACOES DE ATIVOS		19.332.493,05	4.971.731,36	14.360.761,69D
523110000	BAIXA DE BENS IMOVEIS		812.957,70		812.957,70D
523120000	BAIXA DE BENS MOVEIS		18.519.535,35	4.971.731,36	13.547.803,99D
523120200	BENS DE ESTOQUE		18.519.535,35	4.971.731,36	13.547.803,99D
523120201	CONSUMO POR REQUISICAO		18.354.465,54	4.971.731,36	13.382.734,18D
523120202	CONSUMO IMEDIATO		165.069,81		165.069,81D
600000000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO		1.504.878,96	57.948.678,85	56.443.799,89C
610000000	RESULTADO ORCAMENTARIO		160.426,47	56.311.226,36	56.150.799,89C
612000000	INTERFERENCIAS ATIVAS		149.141,15	37.548.147,27	37.399.006,12C
612100000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBID		149.141,15	37.548.147,27	37.399.006,12C
612120000	REPASSE RECEBIDO		149.141,15	37.548.147,27	37.399.006,12C
612120100	= REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO		149.141,15	37.548.147,27	37.399.006,12C
613000000	MUTACOES ATIVAS		11.285,32	18.763.079,09	18.751.793,77C
613100000	INCORPORACOES DE ATIVOS		11.285,32	18.198.587,13	18.187.301,81C
613110000	AQUISICOES DE BENS		11.285,32	18.198.587,13	18.187.301,81C
613110100	BENS IMOVEIS			812.957,70	812.957,70C
613110200	BENS MOVEIS		11.285,32	17.385.629,43	17.374.344,11C
613110201	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE			455.825,72	455.825,72C
613110202	BENS DE ESTOQUE		11.285,32	16.929.803,71	16.918.518,39C
613300000	DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			564.491,96	564.491,96C
613310000	OPERACOES DE CREDITOS - EM CONTRAT			564.491,96	564.491,96C
620000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		1.344.452,49	1.637.452,49	293.000,00C
622000000	INTERFERENCIAS ATIVAS		111.362,40	111.362,40	
622300000	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		111.362,40	111.362,40	
622320000	= CORRESPONDENCIA DE DEBITOS-SALDO		111.362,40	111.362,40	
623000000	ACRESCIMOS PATRIMONIAIS		1.233.090,09	1.526.090,09	293.000,00C
623100000	INCORPORACOES DE ATIVOS		1.233.090,09	1.526.090,09	293.000,00C

Neiva Pires Gomes.
CONTADORA
CRC/RJ 53238
mat.: 25296


Manoel Dario M. Teixeira
Diretor Financeiro do R.F.M.
CPF 454.158.077-91


Sebastião Soares Campos Filho
Presidente
Fundação Municipal de Saúde
Matrícula: 24.488

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
320400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2012

REFERÊNCIA: JUNHO

DATA: 30/06/2012

PAG.: 9

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
623120000	INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		1.233.090,09	1.526.090,09	293.000,00C
623120100	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE			293.000,00	293.000,00C
623120199	OUTRAS INCORPORACOES DE BENS MOVEIS			293.000,00	293.000,00C
623120200	BENS DE ESTOQUE		1.233.090,09	1.233.090,09	
623120299	OUTRAS INCORPORACOES DE BENS DE ES		1.233.090,09	1.233.090,09	

RESUMO :
ATIVO = 1.010.269.888,15D
PASSIVO = 996.490.290,57C
DESPESA = 30.438.196,14D
RECEITA = 2.134.755,52C
RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCÍCIO = 14.360.761,69D
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO = 56.443.799,89C

Neiva Peres Gomes
CONTADORA
CRC/RJ 53218
mat.: 25296

Manoel Dario M. Teixeira
Quartel Financeiro do R.F.M.
CPF 454.150.077-9

Roberto
Substituto Roberto Compagno Filho
Presidente
Fundação Municipal de Saúde
Matrícula: 24.488

Id: 1355248

Secretaria Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO SMEC Nº 01 DE 07 DE AGOSTO DE 2012
ESTABELECE REQUISITOS, PERÍODO E DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATORIA NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO DOS
ALUNOS INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE BOLSA
DE ESTUDO UNIVERSITÁRIA NO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e considerando,

O teor do artigo 5º da Lei Municipal 8.080/2009

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão das bolsas de estudos a que alude a presente resolução observará os seguintes critérios:

I - o aluno beneficiário não poderá ser detentor de diploma de curso superior;

II - a renda familiar per capita deverá ser igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por mês, considerando-se como grupo familiar o número de até, no máximo, 5 (cinco) pessoas, ou, no caso do núcleo familiar ser composto por número igual ou inferior a 4 (quatro) pessoas, a renda familiar deverá ser igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - o aluno beneficiário não poderá ser atendido em programa semelhante no âmbito federal ou estadual;

IV - não será concedida bolsa a aluno reprovado;

V - o aluno deverá ter cursado o ensino médio prioritariamente em estabelecimento de ensino público sediado em Campos dos Goytacazes;

VI - terá duração definida no primeiro cadastramento, vinculada à duração do curso escolhido, independentemente de transferências posteriores para outras instituições.

Parágrafo Único - A equipe técnica do Departamento de Serviço Social da Secretaria Municipal de Educação analisará a flexibilização dos requisitos para casos de alunos com doença grave na família.

Art. 2º - O candidato, no ato do requerimento de concessão da bolsa de estudo, deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia da certidão de nascimento/casamento própria e, se for o caso, dos filhos;

II - cópia da declaração de imposto de renda ou de isento própria e dos demais integrantes do núcleo familiar dos anos de 2010/2011 e 2011/2012;

III - cópia do documento de identidade e do CPF próprio e dos demais integrantes do núcleo familiar;

IV - cópia do comprovante de renda dos últimos 2 (dois) meses próprio e dos demais integrantes do núcleo familiar ou, em caso de renda oriunda de trabalho autônomo apresentar declaração de autônomo informando valor e função exercida;

V - cópia do comprovante de residência do candidato e dos demais membros residentes no mesmo endereço;

VI - comprovante de conclusão do ensino médio;

VII - cópia do título de eleitor do candidato e dos membros da família;

VIII - certidão de óbito dos genitores, se for o caso;

IX - comprovante de matrícula no curso desejado.

§ 1º - Caso o candidato seja portador de alguma necessidade especial ou exista casos de doença grave na família, apresentar laudo técnico detalhado e atualizado;

§ 2º - Caso o candidato ou o genitores tenham alterado o estado civil, deverá ser apresentada cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio ou separação.

Art. 3º - O prazo para a realização das inscrições e apresentação de documentos pelo candidato será de 07 (sete) dias, a contar da presente publicação, prorrogáveis de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 7 de agosto de 2012.

Joilza Rangel Abreu
Secretária Municipal de Educação

Id: 1354842

Chamamento Público nº 03/2012-SMEC

Em atendimento à Lei Municipal nº 8080/2009

e à Resolução nº 01/2012

O Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem informar a publicação para cadastro no 2º semestre de 2012, de candidatos ao Programa de Bolsas de Estudo Universitário.

As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico: www.smeccampos.rj.gov.br/bolsauniversitaria no período de 09/08/2012 (após às 10h) a 14/08/2012 (até às 23:59).

A entrega de documentos será realizada do dia 10/08/2012 ao dia 15/08/2012 no Protocolo da SMEC que se localiza na Praça 05 de julho, nº 60 (no antigo prédio da E.F. Leopoldina), dentro de envelope lacrado, constando a seguinte identificação:

- Nome da Faculdade;
- Curso/Período em que está matriculado;
- Nome do aluno;
- Telefone para contato;
- E-mail.

Não serão consideradas as inscrições dos alunos com pendência na documentação.

Critérios:

a) O aluno beneficiário não poderá ser detentor de diploma de curso superior;

b) A renda familiar per capita deverá ser igual ou inferior a 1(um) salário mínimo por mês, considerando-se como grupo familiar o número de até no máximo 05(cinco) pessoas, ou, no caso do núcleo familiar ser composto por número igual ou inferior a 4(quatro) pessoas, a renda familiar deverá ser igual a R\$2.000,00(dois mil reais);

- O aluno beneficiário não poderá ser atendido em programa semelhante no âmbito federal ou estadual;
- Não será concedida bolsa de estudo aluno reprovado;
- O aluno deverá ter cursado o ensino médio prioritariamente em estabelecimento de ensino público sediado no território do Município de Campos dos Goytacazes;
- Terá duração definida no primeiro cadastramento, vinculada à duração do curso escolhido, independentemente de transferências posteriores para outras instituições;
- A equipe técnica do Departamento de Serviço Social analisará a flexibilização dos requisitos para casos de alunos com doença grave na família.

Documentos:

- Cópia da certidão de nascimento/casamento própria e, se for o caso, dos filhos
- Cópia da declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho de isenção do imposto de renda e dos demais integrantes do núcleo familiar dos anos 2010/2011 e 2011/2012;
- Cópia do documento de identidade e do C.P.F. próprio e dos demais integrantes do núcleo familiar;
- Cópia do comprovante de renda dos últimos 2(dois) meses do próprio e dos demais integrantes do núcleo familiar. Em caso de renda oriunda de trabalho autônomo apresentar declaração informando valor e função exercida;
- Cópia do comprovante de residência do candidato e dos demais membros residentes no mesmo endereço;
- Comprovante de conclusão de ensino médio;
- Cópia do título de eleitor do candidato e dos membros da família, certidão de óbito dos pais (se for o caso);
- Comprovante de matrícula no curso desejado;
- Laudo médico detalhado e atualizado, caso o candidato ou um dos membros de sua composição familiar apresente doença grave;
- Caso o candidato ou pais tenham alterado o estado civil, apresentar cópia de certidão de casamento ou cópia da averbação do divórcio ou separação;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do candidato e de todos os membros adultos da família, sendo estas cópias referentes a frente e verso da identificação e páginas dos últimos contratos de trabalho e página subsequente em branco.

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2012

Joilza Rangel Abreu
Secretária Municipal de Educação

Id: 1354843

Coordenadoria de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANISMO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2012.034.000163-9-PR, Tomada de Preços nº. 056/12, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a obra de recuperação da infra-estrutura do Bairro Turf Club, à EMPRESA CONPLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R\$ 497.434,70 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 01 de agosto de 2012.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2012.034.000149-8-PR, Tomada de Preços nº. 069/12, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a obra de construção da Creche Jardim Aeroporto - Campos dos Goytacazes, à empresa vencedora CONSTRUTORA BARRETO LTDA com o valor total de R\$ 1.343.047,87 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 31 de julho de 2012.

Edilson Peixoto Gomes

= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

Id: 1355350

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - EMUT

Portaria n.º 026/2012.

O Presidente da Empresa Municipal de Transportes - EMUT, no uso legal de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o transporte de trabalhadores rurais nas vias públicas, realizado sob a responsabilidade de pessoas físicas e jurídicas deve obedecer aos preceitos estabelecidos pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que tais preceitos, no âmbito de competência da EMUT, têm por objetivo assegurar a integridade física dos trabalhadores rurais, no que tange ao transporte dos mesmos aos seus locais de serviço;

CONSIDERANDO que, para tal finalidade, a EMUT deve buscar subsídio técnico na legislação pertinente, o que o faz com base da NR 31- Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho, na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura, expedida pelo Ministério do Trabalho;

Resolve:

Artigo 1º - O transporte coletivo de trabalhadores rurais, entre suas residências e os locais de trabalho situados em propriedades rurais, somente poderá ser efetuado por ônibus devidamente registra-

dos, licenciados e vistoriados e que atendam aos requisitos estabelecidos nesta portaria.

Artigo 2º - Além da vistoria convencional exigível pela Autarquia Estadual de Trânsito - DETRAN, fica obrigatória, sob pena de multa e apreensão do ônibus, a vistoria a ser realizada pela EMUT, a qual expedirá, conforme o caso, o respectivo Certificado de Vistoria Anual, a ser fixado em local visível e de fácil acesso no interior do veículo.

Artigo 3º - Para efeito de incorporação, os ônibus a que se refere o artigo 1º deverão atender aos seguintes requisitos:

- possuir em suas laterais, bem como na parte traseira de sua carroceria, faixas com as palavras "TRABALHADORES RURAIS";
- deverão atender aos critérios de segurança e higiene;
- não poderão estar com pneus recapados, inclusive o estepe;
- deverão estar em plenas condições mecânicas e elétricas;
- deverão estar dotados dos equipamentos obrigatórios previstos no CTB.

Parágrafo Único - A Diretoria Técnica da EMUT deverá provar a vistoria dos ônibus que estiverem notoriamente sucateados, podendo fazer registros fotográficos dos mesmos.

Artigo 4º - Os proprietários dos veículos de que cuida esta portaria, interessados na obtenção de autorização e vistoria para transporte de trabalhadores rurais, deverão dirigir-se à EMUT, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, 197, Centro, munidos do CRLV e DPVAT do veículo, a fim de submeterem seus respectivos ônibus à Vistoria.

Artigo 5º - A Autorização objeto desta portaria não exime o autorizado da responsabilidade civil e criminal pelos danos que vier a causar aos passageiros transportados, à rodovia e seus dispositivos, bem como a terceiros.

Artigo 6º - A fiscalização decorrente desta portaria, sem prejuízo dos demais órgãos e autoridades públicas, será efetuada, no âmbito Municipal, pelos Agentes de Fiscalização da EMUT.

Artigo 7º - Para efeito de aprovação na vistoria feita pela EMUT, deverão ser observados os itens elencados no formulário ANEXO à presente portaria.

Artigo 8º - Fica revogada a Portaria nº 277/2011.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁLVARO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA
Diretor Presidente

Id: 1355209

CHECK-LIST	DE	INSPEÇÃO	TUR-MA:
Ø	Responsável	pelo	ônibus
Ø	Marca:	Modelo:	Placa:
Ø	Ano:		
Ø	KM:	RG:	CPF:

ITENS DE AVALIAÇÃO	APTO	INAPTO	ITENS AVALIADOS
Ø ÁGUA/ESG. PÁRA-BRISA			Ø RODAS
Ø LIMPADOR DE PÁRA-BRISA			Ø ALINHAMENTO
Ø CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA			Ø BALANCEAMENTO DE RODAS
Ø BORRACHAS DE PEDAIS			Ø MACACO
Ø ESTOFAMENTO (ASSENTOS)			Ø CHAVE DE RODAS
Ø BUZINA			Ø TRIÂNGULO
Ø FAROL: LUZ BAIXA / LUZ ALTA			Ø ESCAPAMENTO
Ø LUZ DE PLACA / RÉ / FREIO			Ø EXTINTOR DE INCÊNDIO
Ø PISCA ALERTA			Ø PLACAS
Ø LANTERNAS			Ø LATARIA
Ø SETA DE DIREÇÃO: ESQ. / DIREITA			Ø BATERIA LIMPEZA
Ø VELOCÍMETRO			Ø ALARME DE RÉ
Ø TACÓGRAFO - LACRE			Ø RADIADOR
Ø MARCADOR; COMBUST/ TEMPER.			Ø NÍVEL DE ÓLEO
Ø ESPELHO RETROVISOR - LE			Ø TANQUE DE COMBUSTIVEL
Ø ESPELHO RETROVISOR - LD			Ø PARTE ELÉTRICA
Ø ESPELHO RETROVISOR - INTERNO			Ø AMORTECEDORES DIANT/TRAS.
Ø VIDROS			Ø PINO DE CENTRO
Ø PÁRA-BRISA TRASEIRO			Ø ÁRVORE DIREÇÃO, JUNTAS E MANCAIS
Ø LIMPEZA - MOTOR			Ø MOLAS E GRAMPOS "U"
Ø LIMPEZA EXTERNA			Ø TROCA DE ÓLEO - MOTOR E FILTRO
Ø LIMPEZA INTERNA			Ø DATA: TROCA:
Ø CÂMBIO			Ø SAÍDA DE EMERGÊNCIA
Ø EMBREAGEM			Ø CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO
Ø FREIO DE MÃO			Ø BOMBONA D'ÁGUA -HIGIENIZAÇÃO
Ø FREIO ROLAMENTO RODAS			Ø BANHEIROS
Ø PNEUS / ESTEPE			Ø TOLDO
			Ø MESAS E BANQUETAS
			Ø QUANTIDADE DE ASSENTOS

Id: 1355210

**EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,
OBRAS E URBANIZAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Empresa Municipal de Habitação, Urbanização e Saneamento - EMHAB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2012.014.000052-3-PR, convite nº. 003/12, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a aquisição de produto químico para utilização nas ETAs de Correnteza, Marcelo, Martins Laje, Santa Cruz e Sapucaia, à licitante SEM LIMITES AGROPECUÁRIA LTDA com valor de R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais).

PUBLIQUE-SE

Em 26 de Julho de 2012.

Ulysses Cardoso Rangel
= Presidente da EMHAB =

Id: 1355340

Coordenadoria de Segurança e Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 722/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **CLÍCIA PENHA DOS SANTOS**, matrícula 14771, por ter faltado ao plantão, no PROJETO ACONCHEGO, no dia 03/02/12, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 723/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **CLÍCIA PENHA DOS SANTOS**, matrícula 14771, por ter faltado ao plantão, no PROJETO CONVIVER, no dia 11/02/12, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 724/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **IVALDO JÚNIOR DA SILVA SENA**, matrícula 20100, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 08/02/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 725/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **IVALDO JÚNIOR DA SILVA SENA**, matrícula 20100, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 20/02/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 726/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **EDSON SIMÕES DOS SANTOS**, matrícula 18654, por não atender a Supervisão, na SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA, no dia 14/02/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 727/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **SILVANI DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 13971, por ter abandonado o plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 02/02/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 728/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **SILVANI DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 13971, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 06/02/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou documentação médica sem a devida homologação pela Previcampos. Com seu

procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 729/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **SILVANI DOS SANTOS SOUZA**, matrícula 13971, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 14/02/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou documentação médica sem a devida homologação pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 730/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **CLAUDIANO GOMES CHAGAS**, matrícula 20135, por ter faltado ao serviço extra no trânsito, no dia 21/02/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou documentação médica sem a devida homologação pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 731/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ANDRÉ LUIZ PIRES SEABRA**, matrícula 20155, por ter assumido o plantão com atraso, no DGC DE FAROL DE SÃO THOME, no dia 13/01/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 732/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **CARLOS HENRIQUE MANHÃES MACIEL**, matrícula 14006, por ter faltado ao plantão, no ALBERGUE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no dia 02/12/11, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 733/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **CARLOS AUGUSTO VALENTIM JUNIOR**, matrícula 20124, por ter faltado ao plantão, no CRAS DE CUSTODÓPOLIS, no dia 12/02/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 734/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Guarda Civil Municipal **JEANNE DA SILVA CRUZ PEREIRA**, matrícula 14727, por não ter sido encontrada pela Supervisão, na SEDE DA GCM, no dia 07/03/12, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 735/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **THIAGO DA SILVA PRUDÊNCIO**, matrícula 20169, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSOS, no dia 25/02/12, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 736/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância **LIA MÁRCIA BIÉLIS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 18694, por ter faltado ao plantão, no SETOR CAMPOS LUZ, no dia 25/02/12, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 737/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias a Auxiliar de Vigilância **LIA MÁRCIA BIÉLIS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 18694, por ter faltado ao plantão, no SETOR CAMPOS LUZ, no dia 27/02/12, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 738/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **CRISTIANO ROCHINSKY TAVARES**, matrícula 18631, por ter se ausentado do local de serviço, JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 12/02/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 739/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Guarda Civil Municipal **ZEGILDO DA SILVA CORREA**, matrícula 14737, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito no local de serviço, no dia 12/03/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 740/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o Guarda Civil Municipal **WILLIAN GUSTAVO NUNES BARCELLOS**, matrícula 18560, por ter faltado ao serviço extra, em FAROL DE SÃO THOME, no dia 20/02/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 741/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **JONAS MOLDEIRO GONÇALVES**, matrícula 18760, por ter faltado ao serviço extra, no trânsito, no dia 22/02/12, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o seu argumento. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 742/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS**, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 27/02/12, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 743/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **JOSEMIRA BAPTISTA DOS SANTOS**, matrícula 18562, por ter faltado ao plantão, no SETOR BOLSA FAMÍLIA, no dia 28/02/12, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do fun-

Portaria nº. 766/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **RONDINELE FIGUEIREDO BENTO**, matrícula 18711, por não ter sido encontrado pela Supervisão, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no dia 04/04/12, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 767/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **PAULO DANIEL GONÇALVES**, matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 26/03/12, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 768/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **PAULO DANIEL GONÇALVES**, matrícula 18756, por ter faltado ao plantão, no HORTO MUNICIPAL, no dia 11/04/12, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 769/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **JULIANA DE REZENDE GOMES**, matrícula 18593, por ter faltado ao plantão, no TEATRO DE BOLSO, no dia 01/04/12, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 770/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **JAILSON DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 12016, por ter faltado ao plantão, na SECRETARIA DE TURISMO, no dia 15/03/12, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São de-

veres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 771/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir a Auxiliar de Vigilância **DENISE DE SOUZA SALES CABRAL**, matrícula 18529, por não ter atendido a Supervisão, no CONSÉLHO TUTELAR, no dia 15/04/12, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 772/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o Auxiliar de Vigilância **MAURICIO DE SOUZA AMARO**, matrícula 18529, por ter assumido o plantão com atraso, no SETOR CAMPOS LUZ, no dia 15/03/12, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 773/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **LEONARDO MELLO ROSA**, matrícula 18725, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 23/03/12, e ao ser ouvido a respeito, apresentou documentação médica sem a devida homologação pela Previcampos. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 774/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **LEONARDO MELLO ROSA**, matrícula 18725, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 13/04/12, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 775/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **VANESSA GOMES RANGEL LISBOA**, matrícula 20099, por ter faltado ao plantão, na CASA DA MULHER BENTA PEREIRA, no dia 18/03/12, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 776/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **VANESSA GOMES RANGEL LISBOA**, matrícula 20099, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 21/04/12, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 777/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 18856, por ter faltado ao plantão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 07/04/12, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 778/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 18856, por ter faltado ao plantão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 11/04/12, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Portaria nº. 779/2012

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 02 (dois) dias o Auxiliar de Vigilância **MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 18856, por ter faltado ao plantão, no JARDIM SÃO BENEDITO, no dia 30/03/12, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

Francisco José Pereira Melo
Cmt da GCM

Id: 1355299

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Finanças

Editais de Convocação

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotados as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Finanças.

2008	0000031829	0000063506	0000091464	0000117552	0000160658	0000021288
INSCRIÇÕES	0000031959	0000064439	0000092082	0000117704	0000160969	0000021688
IMOBILIÁRIAS	0000032399	0000064551	0000092099	0000117943	0000161557	0000022071
0000000844	0000034418	0000064821	0000092656	0000118795	0000161568	0000022901
0000001753	0000034485	0000064846	0000092855	0000118858	0000161969	0000023095
0000002300	0000034665	0000065062	0000093001	0000119845	0000162431	0000023957
0000002382	0000034793	0000065430	0000093031	0000120514	0000162985	0000024381
0000002997	0000035108	0000065460	0000093332	0000120604	0000163691	0000024832
0000003908	0000035915	0000065983	0000094011	0000122211	0000163728	0000024856
0000004000	0000036519	0000066561	0000096048	0000123111	0000163948	0000026152
0000004960	0000036754	0000066801	0000096144	0000123747	0000164182	0000026871
0000005179	0000036835	0000066834	0000097018	0000129318	0000164316	0000027222
0000005746	0000037454	0000066963	0000097935	0000129590	0000166453	0000028023
0000005840	0000038183	0000067308	0000097961	0000129756	0000166482	0000028937
0000006477	0000038189	0000067887	0000098341	0000130002	0000166724	0000028989
0000006642	0000038393	0000067912	0000099246	0000130142	0000169733	0000029928
0000006855	0000038718	0000068026	0000099247	0000130345	0000171317	0000030529
0000006944	0000039086	0000068338	0000099272	0000130353	0000171327	0000030914

000007084	0000039601	0000068694	0000099935	0000131133	2009	0000032403
000007613	0000039771	0000068716	0000100394	0000131221	INSCRIÇÕES	0000032608
000008049	0000040051	0000068847	0000100420	0000131294	IMOBILIÁRIAS	0000033127
000010373	0000040088	0000068991	0000100567	0000131752	0000000067	0000033321
000010618	0000041502	0000069633	0000101271	0000131773	0000001227	0000033861
000010679	0000041553	0000070000	0000101857	0000133034	0000002001	0000035242
000010784	0000041839	0000070234	0000102623	0000134958	0000002162	0000036459
000011472	0000042055	0000070523	0000102768	0000135540	0000003525	0000036521
000011628	0000043806	0000070644	0000104943	0000135918	0000003968	0000036691
000012305	0000043931	0000070846	0000105098	0000136612	0000004415	0000037062
000012447	0000044102	0000071016	0000105203	0000136636	0000004465	0000038631
000013154	0000045541	0000071110	0000105237	0000138016	0000004510	0000039801
000013858	0000045814	0000071310	0000105591	0000138869	0000004605	0000040481
000015889	0000046578	0000072178	0000105688	0000139292	0000004635	0000040701
000015944	0000046856	0000072612	0000105737	0000140045	0000006586	0000041242
000016246	0000048510	0000072678	0000106306	0000140124	0000006816	0000041575
000017129	0000048885	0000072737	0000106834	0000141044	0000007298	0000042102
000017860	0000049836	0000072808	0000107053	0000141397	0000007680	0000042959
000018320	0000050575	0000072821	0000107067	0000141568	0000007932	0000043248
000018768	0000050779	0000073504	0000107294	0000141596	0000008556	0000044202
000018850	0000051380	0000075329	0000107336	0000143686	0000008878	0000044898
000019152	0000051541	0000075578	0000108356	0000145416	0000009978	0000045534
000020053	0000053080	0000075721	0000109757	0000146452	0000010121	0000045635
000020721	0000053463	0000075804	0000109933	0000146773	0000010385	0000046846
000021195	0000053493	0000075806	0000110610	0000146820	0000010453	0000047499
000023055	0000053703	0000076089	0000110843	0000146839	0000010861	0000047768
000023941	0000054801	0000076115	0000111751	0000147300	0000011151	0000050174
000024176	0000055040	0000076399	0000111970	0000147781	0000011369	0000050176
000024242	0000056224	0000076727	0000112375	0000148750	0000011749	0000050424
000024448	0000056512	0000076871	0000112759	0000150209	0000011775	0000051128
000025000	0000056755	0000080319	0000113111	0000150241	0000011795	0000051360
000025636	0000056928	0000080819	0000113133	0000150564	0000012390	0000051773
000026338	0000057513	0000081690	0000113142	0000151225	0000013988	0000051777
000026397	0000057974	0000085051	0000113252	0000151368	0000014364	0000052585
000027020	0000058173	0000085710	0000113278	0000152416	0000014500	0000052611
000027687	0000058959	0000085864	0000113556	0000152461	0000015317	0000052650
000028588	0000059099	0000085902	0000113750	0000152898	0000015721	0000052794
000028821	0000059387	0000086213	0000113767	0000153909	0000015816	0000053171
000028963	0000059611	0000086528	0000114211	0000155224	0000015862	0000053392
000029337	0000059827	0000086678	0000114637	0000156109	0000017215	0000053791
000029613	0000060143	0000087262	0000114858	0000156578	0000017293	0000055068
000029777	0000060613	0000087780	0000115171	0000157052	0000017390	0000055697
000029792	0000061143	0000087786	0000116745	0000157060	0000017535	0000056207
000030229	0000061333	0000088029	0000116748	0000157732	0000017911	0000056517
000030331	0000061753	0000088542	0000116811	0000157771	0000018041	0000057072
000030644	0000062038	0000089243	0000117051	0000159013	0000018782	0000057115
000031113	0000062089	0000090311	0000117077	0000159453	0000019562	0000057496
000031245	0000062863	0000091147	0000117390	0000160268	0000020000	0000057498
000031436	0000062995	0000091310	0000117463	0000160296	0000020447	0000058433
000059247	0000088508	0000117467	0000160929	0000030530		0000069302
000059971	0000089399	0000117586	0000161144	0000031018		0000069867
000061043	0000089629	0000118869	0000162305	0000033394		0000070087
000061322	0000090434	0000119123	0000163175	0000033421		0000070494
000061769	0000090720	0000119376	0000163961	0000033848		0000070623
000062138	0000091028	0000119674	0000165121	0000033912		0000071690
000062797	0000091037	0000120209	0000168863	0000034625		0000071881
000063532	0000091041	0000121014	0000170116	0000034636		0000072319
000063765	0000091265	0000121793	0000170136	0000034670		0000072381
000063772	0000091736	0000122641	0000170340	0000035645		0000072452
000064145	0000092829	0000122765	0000170563	0000036690		0000072691
000064188	0000094014	0000122823	0000171102	0000037437		0000072965
000064342	0000095305	0000123929		0000039220		0000073145
000064727	0000095501	0000124050		0000039302		0000073599
000064930	0000096144	0000124934		0000039380		0000073973
000065049	0000096868	0000125022		0000039612		0000074514
000065090	0000096901	0000125125		0000040132		0000074591
000065506	0000097505	0000127053		0000041427		0000075671
000065949	0000097735	0000127151		0000042154		0000077066
000066019	0000097888	0000127353		0000042513		0000077296
000066202	0000098183	0000127972		0000042562		0000079823
000066365	0000098525	0000128680		0000043431		0000080716
000067148	0000098562	0000129395		0000043720		0000081588
000067309	0000100599	0000129737		0000043858		0000082058
000067407	0000100871	0000129777		0000044410		0000082060
000067817	0000101345	0000130068		0000044653		0000082185
000068759	0000101541	0000130184		0000044875		0000082773
000068944	0000101852	0000130353		0000044958		0000084626
000069157	0000102761	0000131114		0000045536		0000084756
000069374	0000102963	0000131340		0000045608		0000085125
					2010	
					INSCRIÇÕES	
					IMOBILIÁRIAS	
					0000000209	
					0000000251	
					0000000387	
					0000000950	
					0000001202	
					0000001209	
					0000001471	
					0000002077	
					0000002213	
					0000002309	
					0000002317	
					0000002402	
					0000003686	
					0000003915	
					0000004227	

0000070224	0000103881	0000131549	0000004920	0000045723	0000085271
0000070247	0000104086	0000132390	0000005302	0000046726	0000085606
0000070484	0000104708	0000133257	0000005735	0000047146	0000085656
0000070565	0000104750	0000133264	0000006398	0000047799	0000086104
0000070900	0000104857	0000134509	0000006471	0000049308	0000086404
0000071637	0000104873	0000135746	0000006568	0000049362	0000086949
0000072508	0000105566	0000135938	0000008464	0000049913	0000087519
0000072672	0000105589	0000136541	0000008610	0000050286	0000087662
0000073514	0000106363	0000136595	0000008688	0000051222	0000087868
0000073572	0000106728	0000136616	0000010329	0000051541	0000088249
0000074138	0000106751	0000138571	0000010535	0000051707	0000089129
0000074446	0000106765	0000138881	0000011733	0000053583	0000089413
0000075061	0000106934	0000139059	0000011804	0000053689	0000089619
0000075328	0000107205	0000139097	0000011845	0000053813	0000089815
0000075444	0000107351	0000139886	0000011997	0000053850	0000090351
0000075659	0000107723	0000140163	0000013200	0000054999	0000090584
0000075828	0000108579	0000140205	0000013549	0000055664	0000090863
0000076159	0000109672	0000141132	0000013910	0000056334	0000090989
0000076955	0000110103	0000141203	0000014159	0000057001	0000091365
0000077042	0000111032	0000141429	0000014398	0000058262	0000091402
0000079755	0000111945	0000142609	0000014650	0000058573	0000091638
0000080243	0000112293	0000142800	0000015741	0000058943	0000092086
0000080314	0000113452	0000143674	0000017209	0000059303	0000092190
0000080343	0000113772	0000144605	0000017709	0000059437	0000092633
0000080423	0000113892	0000144674	0000018045	0000060996	0000093120
0000080425	0000113901	0000145030	0000019532	0000061218	0000094011
0000080572	0000114214	0000145172	0000021122	0000061568	0000094239
0000080685	0000114504	0000145576	0000022158	0000062280	0000095652
0000080711	0000114557	0000147023	0000022880	0000063361	0000096560
0000080955	0000114594	0000147973	0000023431	0000063454	0000096758
0000081102	0000114869	0000149435	0000023550	0000064057	0000097234
0000082001	0000115037	0000149574	0000024478	0000064393	0000097823
0000082079	0000115229	0000150333	0000024683	0000064703	0000097844
0000082319	0000115430	0000152281	0000025338	0000064932	0000099053
0000084600	0000115451	0000153962	0000025860	0000065177	0000099649
0000085001	0000115519	0000154438	0000026729	0000065840	0000100343
0000085150	0000115769	0000155032	0000026825	0000066411	0000100532
0000086063	0000116309	0000156670	0000027174	0000066540	0000100546
0000086405	0000116807	0000157797	0000027268	0000067102	0000100641
0000086485	0000117035	0000157878	0000027383	0000067360	0000102100
0000086636	0000117057	0000158184	0000029318	0000067737	0000102129
0000086664	0000117106	0000158825	0000030012	0000067897	0000102170
0000086884	0000117240	0000158981	0000030252	0000068150	0000102821
0000087510	0000117402	0000159272	0000030373	0000068667	0000103472
0000088413	0000117459	0000159825	0000030517	0000068694	0000103600
0000103898	0000135708	0000002401	0000042151	0000076489	0000112293
0000104684	0000136011	0000002587	0000042220	0000076712	0000112349
0000104941	0000136237	0000003363	0000043498	0000076811	0000113057
0000105216	0000136326	0000003662	0000043620	0000080295	0000113543
0000105608	0000136333	0000003771	0000043627	0000080381	0000113751
0000106070	0000136536	0000005085	0000043812	0000080397	0000113869
0000106164	0000136630	0000005140	0000043905	0000081066	0000114435
0000107848	0000137306	0000005152	0000043952	0000081154	0000114639
0000108180	0000137832	0000006390	0000044097	0000081224	0000114860
0000108788	0000138075	0000006681	0000044419	0000081372	0000114987
0000109190	0000139877	0000007812	0000044926	0000082229	0000116094
0000109450	0000140130	0000007898	0000045942	0000082347	0000116371
0000109690	0000140199	0000008049	0000046102	0000082452	0000116436
0000110933	0000141015	0000010615	0000046211	0000084867	0000117064
0000110935	0000142510	0000010843	0000046261	0000085609	0000117533
0000111492	0000142734	0000011194	0000046676	0000085663	0000117667
0000111497	0000144053	0000011352	0000046849	0000085807	0000117701
0000111613	0000144303	0000011585	0000047198	0000085857	0000117835
0000111678	0000144660	0000011838	0000048010	0000085906	0000117877
0000111731	0000145120	0000012026	0000048226	0000086156	0000118024
0000111883	0000145330	0000013539	0000048282	0000086236	0000118052
0000112474	0000145710	0000014029	0000048784	0000086584	0000118283
0000112522	0000146572	0000014149	0000049017	0000087147	0000118646
0000112630	0000146676	0000014629	0000051164	0000087358	0000118871
0000113180	0000146767	0000015898	0000051171	0000087419	0000120146
0000113711	0000147660	0000017902	0000051566	0000087764	0000121304
0000113917	0000147938	0000018453	0000051868	0000088657	0000121734
0000114460	0000149023	0000018504	0000052883	0000088849	0000122606
0000114924	0000149035	0000018841	0000052949	0000088928	0000122770
0000114930	0000149604	0000018848	0000053407	0000089406	0000123985
0000115199	0000149912	0000018904	0000053506	0000089578	0000124504
0000115279	0000150244	0000019347	0000053785	0000089747	0000124562
0000116389	0000151927	0000020268	0000053814	0000089788	0000124646
0000116700	0000152301	0000020288	0000054585	0000090073	0000124809

0000116717	0000154416	0000022279	0000055340	0000090229	0000125106	0000174015
0000117100	0000155296	0000022303	0000055625	0000090325	0000126985	0000174115
0000117158	0000155550	0000023284	0000056592	0000090731	0000127740	0000175392
0000117220	0000156098	0000023290	0000057200	0000091771	0000127937	0000175403
0000117273	0000156514	0000023789	0000057649	0000092227	0000127962	0000175424
0000117314	0000157069	0000024154	0000059166	0000092749	0000128213	0000175474
0000117542	0000157229	0000025060	0000059590	0000093104	0000128278	0000175735
0000117670	0000157293	0000025245	0000060012	0000093365	0000128433	0000177754
0000117744	0000157680	0000025467	0000060102	0000093562	0000128599	0000177870
0000117837	0000159447	0000026031	0000061080	0000093592	0000129480	
0000118319	0000160004	0000026446	0000061218	0000094248	0000130294	
0000118381	0000160528	0000026456	0000061720	0000096538	0000130437	
0000118789	0000160840	0000027590	0000062378	0000096601	0000130986	
0000118852	0000160957	0000028884	0000062688	0000097472	0000132608	
0000121211	0000162797	0000029884	0000063010	0000097722	0000133008	
0000121410	0000163340	0000030500	0000063205	0000097771	0000133381	
0000121901	0000165121	0000030570	0000063774	0000098410	0000133698	
0000122277	0000166148	0000031404	0000065088	0000098563	0000133914	
0000123874	0000166404	0000032493	0000066294	0000099096	0000134204	
0000123955	0000166624	0000032656	0000066768	0000100683	0000134498	
0000126889	0000166702	0000033331	0000067054	0000100978	0000135533	
0000127788	0000166786	0000033946	0000067504	0000101328	0000136778	
0000127971	0000167072	0000034163	0000067737	0000101418	0000136870	
0000129607	0000170687	0000034786	0000068211	0000102156	0000137263	
0000130449	0000171942	0000034912	0000068586	0000102556	0000139989	
0000131408	0000172203	0000035076	0000069200	0000103256	0000140416	
0000131409	0000173845	0000035450	0000069559	0000104409	0000140547	
0000131464	0000174002	0000036240	0000069682	0000104477	0000140600	
0000131568	0000174547	0000036337	0000069869	0000104537	0000140733	
0000131647	0000175146	0000037256	0000070490	0000105799	0000140903	
0000131682	0000175504	0000037363	0000070509	0000106103	0000141063	
0000132218		0000039494	0000070574	0000106257	0000141163	
0000132520		0000039561	0000070958	0000106738	0000141460	
0000132936		0000039577	0000071678	0000106934	0000141464	
0000133079		0000039654	0000072525	0000107163	0000144154	
0000133751		0000039750	0000072621	0000107232	0000145037	
0000133902		0000040441	0000073240	0000108087	0000145322	
0000134498		0000040545	0000075343	0000110550	0000145732	
0000134654		0000040625	0000075454	0000110924	0000146134	
0000134907		0000040995	0000076218	0000110948	0000146870	
0000135506		0000041423	0000076382	0000111850	0000146926	

Id: 1354648

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, em obediência ao disposto no art. 109 § 1º da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa WORKING EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou o menor preço total para a execução do objeto, tendo sido declarada vencedora da Tomada de Preços nº. 047/2012.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, em obediência ao disposto no art. 109 § 1º da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa otimitek engenharia e manutenção ltda apresentou o menor preço total para a execução do objeto, tendo sido declarada vencedora da Tomada de Preços nº. 052/2012.

Campos dos Goytacazes, 07 de agosto de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 1355337

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 10/08/2012 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h e 30m (2ª convocação), no Auditório do Ministério Público, localizado a Rua Antônio Jorge Young, 40, Parque Thomaz Coelho (atrás do Fórum), com a seguinte pauta:

- 01 - Leitura da Ata da reunião anterior
- 02 - Informes e Pareceres das Comissões Temáticas
- 03 - Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes, 02 de Agosto de 2012

Izaura Colodete Antonio de Sá Freire
Presidente do CMAS

Id: 1353740

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Principal, nº 20 - Ururai, destinado à instalação da E.M. Pequeno Frederico.

Partes: Sérgio Ribeiro Mota e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;

Vigência: 02(dois) meses e 23(vinte e três) dias;
Valor: R\$ 916,73 (novecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) mensais, e valor diário de R\$ 30,56 (trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Data: 10/04/2012;

Dotação: PT. 12361001327060000

Despesa: 3 3 9 0 3 6

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2012.

Joilza Rangel Abreu
Secretária de Educação

Id: 1354821

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - EMUT

JULGAMENTOS REF.: JULHO/2012.

JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações.
EMUT - Empresa Municipal de Transportes.

RECURSOS DEFERIDOS

PROCESSO	N ° AUTO	PROCESSO	Nº AUTO
1307/11	H23217930	0994/12	H29232441
1320/11	H29211714	1010/12	H29228273
0057/12	H29224847	1019/12	H29229628
0166/12	H29218653	1021/12	H28905770
0383/12	H29229478	1034/12	H29227635
0608/12	H29228913	1037/12	H29236917
0929/12	H29214259	1063/12	H29191516
0936/12	H29226868	1075/12	H29229050
0937/12	H29226866	1078/12	H29237025
0938/12	H29235853	1079/12	H23237025

0989/12 H29227134

RECURSOS INDEFERIDOS

PROCESSO	N ° AUTO	PROCESSO	Nº AUTO
1321/11	H29210690	0804/12	H29233290
1322/11	H29210676	0950/12	H29223540
1692/11	H29222671	0977/12	H29224254
1763/11	H29213273	1014/12	H29157926
0281/12	H29225872	1017/12	H29229225
0313/12	H29224949	1018/12	H29230213
0404/12	H29229531	1020/12	H29227330
0478/12	H29220201	1030/12	H29231212
0574/12	H29224728	1038/12	H29222977
0588/12	H29230681	1064/12	H29231402
0660/12	H29232283		

Campos dos Goytacazes, 07/08/2012.

Bianca Nogueira G. I. de Andrade.
Presidente da JARI.

Id: 1355135

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0079/2012

Nomeia Comissão para Sindicância no âmbito Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R-E-S-O-L-V-E:

Art. 1º - Nomear os Servidores **CHRISTINI RIBEIRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES REIS**, Técnico Legislativo, Mat. 0254, **MARCOS AURÉLIO SANTOS DE CARVALHO**, Técnico Legislativo, Mat. 043 e **LUIZ CLAUDIO DE MATTOS CHRISÓSTOMO**, Assessor Cultural, Mat. 453, para compor a Comissão de Sindicância no âmbito da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, sob a presidência do primeiro, com vistas à apuração dos fatos, conforme determinação do Processo TCE/RJ nº 200.704-1/12.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2012.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
-Presidente-

(Republicado por ter saído com incorreção).

Id: 1355253

